

## COMORIÊNCIA

Arnoldo Böttcher  
Patrick Ferrão Custódio

### Resumo

A importância da discussão da comoriência reside na necessidade de lidar com situações complexas que envolvem a morte simultânea ou quase simultânea de duas ou mais pessoas, especialmente quando essas mortes têm repercussões legais e financeiras, como no caso de heranças e seguros.

Outro aspecto relevante é a responsabilidade civil em casos de morte simultânea, como em acidentes de trânsito. Determinar a ordem das mortes pode ser crucial para estabelecer responsabilidades legais e compensações para os familiares das vítimas.

Além disso, a conscientização sobre a comoriência pode incentivar as pessoas a tomar precauções adicionais, como a elaboração de testamentos e a compra de seguros adequados, para garantir que seus desejos sejam respeitados e que suas famílias sejam protegidas em caso de tragédias.

A discussão pública sobre a comoriência pode ajudar a aumentar a conscientização sobre questões legais relacionadas à morte e sucessão, incentivando as pessoas a planejarem adequadamente seus assuntos pessoais e familiares. Isso pode incluir a redação de testamentos claros, a designação de beneficiários de seguros e a comunicação aberta sobre desejos e preferências relacionados à distribuição de bens após a morte.

### 1 INTRODUÇÃO

O termo “comoriência” refere-se a uma situação jurídica em que duas ou mais pessoas falecem no mesmo evento e não é possível determinar quem morreu primeiro. Essa ocorrência tem implicações significativas no âmbito das

sucessões e na destinação da herança. Vamos explorar esse conceito em detalhes.

Comoriência vem do latim "commori", que significa "morrer com". Em outras palavras, é quando duas ou mais pessoas morrem simultaneamente, e não se pode definir a ordem das mortes. Imagine um trágico acidente aéreo em que um casal (marido e mulher) ou pai e filho falecem na mesma ocasião. Mesmo após exames médicos legais, não é possível determinar quem morreu primeiro. Nesse caso, declara-se a comoriência, ou seja, a morte simultânea.

O Código Civil Brasileiro, em seu artigo 8º, trata da comoriência da seguinte forma:

"Se dois ou mais indivíduos falecerem na mesma ocasião, não se podendo averiguar se algum dos comorientes precedeu aos outros, presumir-se-ão simultaneamente mortos."

Essa presunção é essencial para resolver questões de sucessão e herança. Quando não se sabe quem morreu primeiro, a regra geral é que não há transmissão sucessória entre os comorientes.

Além da comoriência, existe a teoria da sobrevivência recíproca. Essa teoria presume que, em situações de morte simultânea, cada um dos comorientes é considerado sobrevivente do outro. Isso é relevante em casos de contratos, como seguros de vida, em que a ordem das mortes pode afetar o pagamento de benefícios.

A comoriência é um instituto jurídico que visa resolver impasses decorrentes de mortes simultâneas. É fundamental para garantir a justa distribuição dos bens e a correta sucessão entre os herdeiros. Portanto, compreender esse conceito é essencial para operadores do Direito e para qualquer pessoa interessada em questões sucessórias.

Os objetivos desta pesquisa incluem analisar criticamente a aplicação do Instituto da Comoriência à luz dos princípios constitucionais que regem a matéria sucessória, identificando possíveis inconstitucionalidades. A justificativa para este estudo reside na necessidade de promover reflexões sobre a adequação desse instituto frente aos preceitos fundamentais da Constituição.



## 2 DESENVOLVIMENTO

### 2.1 CONCEITO DE COMORIÊNCIA

Considerando que no exato momento da morte é que se tem por aberto a sucessão ou os sucessores adquirem o direito de herdar, em alguns casos se torna difícil precisar quem morreu primeiro. Diante desse cenário é que encontramos apoio ao conceito chamado de comoriência.

A comoriência é frequentemente objeto de debate e controvérsia, principalmente devido à complexidade em determinar a ordem exata dos eventos e às consequências legais que dela decorrem. Por exemplo, em casos de herança, a comoriência pode levantar questões sobre a sucessão dos bens do falecido e a distribuição entre os herdeiros legítimos. Da mesma forma, em situações envolvendo seguros de vida ou responsabilidade civil, a ordem de falecimento pode influenciar diretamente na determinação dos beneficiários ou das partes responsáveis pelos danos.

A comoriência também é chamada de morte simultânea. Quando ocorre, considera-se que os indivíduos envolvidos morreram ao mesmo tempo. Os falecidos são denominados comorientes. Mas por que é importante entender esse conceito?

A comoriência é fundamental quando tratamos de sucessões e heranças.

Vejamos a destinação da herança quando dois ou mais indivíduos falecem simultaneamente, sem que se possa determinar a ordem das mortes, presume-se que morreram ao mesmo tempo.

Nesse cenário, não há transmissão sucessória entre os comorientes. Ou seja, os bens não passam de um para o outro. A herança será destinada aos familiares diretos de cada comorientes.

Por exemplo um casal falecido simultaneamente, imagine um casal (marido e mulher) que morre em um acidente de carro. Não é possível saber quem faleceu primeiro. Se aplicarmos a comoriência, nenhum sucederá o outro na herança. Os parentes de cada cônjuge herdarão suas partes.

Também temos a teoria da Sobrevivência Recíproca que além da comoriência, existe a presunção que, em situações de morte simultânea, cada comoriente é considerado sobrevivente do outro. Isso é relevante em contratos, como seguros de vida, onde a ordem das mortes pode afetar o pagamento de benefícios.

Embora o conceito de comoriência seja amplamente reconhecido em muitos sistemas legais ao redor do mundo, sua aplicação prática e as consequências legais associadas a ele podem variar consideravelmente de acordo com as leis e jurisdições específicas. Em geral, as legislações tendem a adotar uma presunção legal de que as mortes ocorreram simultaneamente, a menos que haja evidências convincentes em contrário.

A teoria da comoriência tem grande impacto na transmissão da herança, afinal se sucedendo e sucessor são comorientes, não haverá entre eles sucessão.

A contextualização do Instituto da Comoriência envolve a compreensão de como a legislação sucessória brasileira lida com situações em que é difícil determinar a ordem cronológica das mortes. A discussão sobre a presunção de sobrevivência em casos de comoriência é essencial para entender os desafios legais e as lacunas que podem surgir nesse cenário.

No caso da comoriência, como não se consegue identificar quem faleceu primeiro, sendo os indivíduos considerados simultaneamente mortos, não cabe direito sucessório entre comorientes, vale dizer, comorientes não são herdeiros entre si.

Exemplificativamente, se marido e mulher morrerem num acidente de carro sem se conseguir demonstrar quem morreu primeiro, serão os consortes considerados comorientes e, por via de consequência, não serão herdeiros entre si. Se os consortes deixaram descendentes, receberão estes, com base no artigo 1.829, C.C., lembrando que cada comoriente deixará sua herança sem contemplar o outro comoriente, razão pela qual não se analisa o regime de bens dos consortes.

## 2.2 ANÁLISE DA COMORIÊNCIA SOB A ÓTICA CONSTITUCIONAL



A comoriência é um tema relevante no campo do Direito Sucessório e tem implicações significativas na destinação dos bens deixados pelos falecidos. Neste texto, exploraremos a comoriência sob a perspectiva constitucional, considerando os princípios e normas fundamentais que regem essa questão.

A comoriência ocorre quando duas ou mais pessoas falecem no mesmo evento, e não é possível determinar quem morreu primeiro. No contexto constitucional, essa situação envolve os seguintes aspectos, princípio da dignidade da pessoa humana e, igualdade e não discriminação.

A Constituição Federal de 1988, consagra o princípio da dignidade da pessoa humana como um dos fundamentos do Estado Democrático de Direito. Quando se trata de comoriência, é essencial considerar que a destinação dos bens seja justa e respeite os direitos fundamentais de cada um.

Outro ponto citado no texto é sobre o aspecto da Igualdade e Não Discriminação, também prevista em nossa carta magna, vedando qualquer forma de exclusão ou que de alguma forma seja celetista. Na comoriência, é necessário garantir que nenhum dos comorientes seja prejudicado ou privilegiado indevidamente na sucessão.

Esta análise sob o prisma constitucional requer sensibilidade para conciliar os princípios fundamentais com a realidade dos casos concretos. A busca pela proteção jurisdicional dos direitos, bem como pela justiça dos direitos humanos, deve nortear as decisões, garantindo uma sucessão legítima e respeitosa.

Em última análise, a compreensão e aplicação adequada do conceito de comoriência requer uma abordagem equilibrada que leve em consideração os princípios de justiça, equidade e segurança jurídica. É fundamental que as leis e procedimentos relacionados à comoriência sejam claros, coerentes e sensíveis às circunstâncias específicas de cada caso, garantindo assim uma resolução justa e adequada para todas as partes envolvidas.

### 2.3 CASOS FAMOSOS RELACIONADOS A COMORIÊNCIA.

Apesar de levar um nome um pouco estranho, existem diversos casos espalhados pelo mundo relacionados a comoriência, dentre eles o naufrágio do RMS Titanic em 1912. Considerado a época o maior e melhor navio já construído, muitos passageiros e tripulantes perderam a vida quando o navio colidiu com um iceberg. A ordem das mortes não pode ser determinada com precisão, resultando em uma presunção de comoriência. Todos os bens e heranças dos falecidos foram distribuídos de acordo com essa presunção.

Outro caso que chocou o mundo em 2001, foi os atentados de 11 de setembro. Ataques terroristas às torres gêmeas do World Trade Center em Nova York, resultaram em enormes mortes, muitos casais, familiares tiveram infelizmente suas mortes decretadas com os horrendos ataques feitos em solo americano.

Desastres naturais como por exemplos, tsunamis, deslizamentos de terras, frequentemente resultam em mortes que ao fim das investigações, se torna impossível determinar o horário certo da morte de cada pessoa. Casos semelhantes, também podemos citar acidentes aéreos como o ocorrido com o voo da Gol 1907 em 2006 no Brasil.

Importante destacar que cada caso é único e deve ser analisado levando em conta todas as particularidades existentes. Os tribunais consideram circunstâncias específicas e os princípios legais ao aplicar a comoriência.

### 3 CONCLUSÃO

A questão da inconstitucionalidade da comoriência é complexa e tem sido objeto de debate jurídico há muito tempo. Embora as legislações variem de acordo com cada país, a comoriência geralmente se refere à morte simultânea ou em curto intervalo de tempo de duas ou mais pessoas, e suas



implicações legais podem afetar questões como herança, seguros e responsabilidade civil.

Uma conclusão sobre a inconstitucionalidade da comoriência poderia enfatizar a necessidade de revisão e adaptação das leis vigentes para lidar de forma justa e eficiente com situações tão delicadas. Isso implica uma análise cuidadosa das disposições legais existentes à luz dos princípios constitucionais, garantindo que os direitos e interesses das partes envolvidas sejam protegidos de maneira equitativa.

Além disso, é importante considerar a jurisprudência e a doutrina pertinentes, bem como buscar soluções que promovam a segurança jurídica e a justiça, evitando lacunas ou ambiguidades que possam prejudicar os indivíduos afetados pela comoriência. Em última análise, a interpretação e aplicação da lei devem ser guiadas pelos princípios fundamentais da justiça, equidade e respeito aos direitos humanos, assegurando que a resolução de casos de comoriência seja feita de maneira coerente e em conformidade com o Estado de Direito.

A questão da comoriência, que se refere à morte simultânea ou em curto intervalo de tempo de duas ou mais pessoas, é um tema complexo e que suscita críticas e debates dentro do campo jurídico. Uma das principais críticas em relação à comoriência está relacionada à dificuldade de estabelecer uma ordem clara de sucessão em casos em que os envolvidos possuem interesses patrimoniais, como heranças e seguros.

Uma das críticas mais evidentes é a falta de uniformidade e clareza nas legislações de diferentes países e jurisdições em relação à comoriência. A ausência de uma abordagem padronizada pode levar a interpretações variadas e a decisões judiciais inconsistentes, o que por sua vez gera incerteza e insegurança jurídica para as partes envolvidas.

Outra crítica significativa é a potencial injustiça que pode surgir, especialmente quando não há dispositivos legais claros para lidar com a situação.

Além disso, a comoriência pode complicar questões relacionadas a seguros de vida e responsabilidade civil, onde a determinação de quem é

considerado o beneficiário legítimo ou responsável pelos danos pode ser contestada e prolongada devido à falta de diretrizes claras.

### REFERÊNCIAS

ALBUQUERQUE, Rodolfo; Jusbrasil; abril de 2020; Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/comoriencia-e-seu-efeito-na-sucessao-legitima/941551634>; data de acesso, 20.5.2024;

BRASIL, Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002. "Código Civil". Brasília, DF, jan. 2002.

SANTOS, Renata Rivelli Martins dos; MARTINS, Fabiane Parente Teixeira, 27 de março de 2013. Comoriência afasta herança por representação. Revista Consultor Jurídico. Disponível em: < <https://www.conjur.com.br/2013-mar-27/comoriencia-afasta-recebimento-heranca-direito-representacao> > Acesso em 19/05/2024.

Consultor jurídico; Jusbrasil; publicado em 2013; Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/noticias/comoriencia-afasta-heranca-por-representacao/100421670>; data de acesso, 20.5.2024.

VENOSA, Silvio de Salvo. Direito Civil: Direito das Sucessões. 2009. pág. 121.

BORGES, Kenia, publicado no ano de 2023, Comoriência. Sua importância no direito sucessório. Jusbrasil; Disponível em: <https://www.jusbrasil.com.br/artigos/comoriencia/1763979152>; Acesso em 18.5.2024.

Sobre o(s) autor(es)

Arnoldo Böttcher, acadêmico de Direito, [arnoldobottcher@outlook.com](mailto:arnoldobottcher@outlook.com)

Patrick Ferrão Custódio, Professor Especialista, [patrick.custodio@unoesc.edu.br](mailto:patrick.custodio@unoesc.edu.br)